



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 583, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Veículos e Equipamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir veículos e equipamentos até o limite de cem mil cruzeiros (C\$.100,000,00).

Art. 2º- Fica, igualmente, o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários á execução desta Lei, até o limite constante do artigo 1º, no vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 15 de fevereiro de 1973.

José Denisson de Souza
PREFEITO.